



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 06 de outubro de 2023.

Ofício nº. 248/2023

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 35/2023

PROTOCOLO	
Nº 3790 / 2023	HORA: 15.25
DATA: 06 / 10 / 2023	
ASSUNTO: <i>ação nº 248/2023</i>	
<i>Encaminha PL nº 035/</i>	
2023	
ASS FUNC.	<i>[assinatura]</i>

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº. 35/2023, que *"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) e adota outras providências."*

Trata-se o projeto em tela de viabilização orçamentária para pagamento da complementação salarial resultante da diferença remuneratória do piso salarial nacional da Enfermagem, definido no art. 15-C da Lei Federal nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, objeto do Projeto de Lei 30/2023.

Vale ressaltar que a Secretaria do Tesouro Nacional publicou a PORTARIA STN/MF Nº. 699, DE 07 DE JULHO DE 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Essa nova edição deixa claro o entendimento em relação a contabilização nos gastos de pessoal, principalmente em relação a assistência financeira complementar do piso da enfermagem, descrito nas páginas 486 e 487:

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)

A Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, acrescentou os §§ 14 e 15 ao art. 198 da CF, estabelecendo a obrigatoriedade de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Diferentemente das transferências destinadas ao pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, a Constituição não previu a possibilidade de dedução integral e permanente dos pagamentos efetuados aos enfermeiros, aos técnicos de enfermagem, ao auxiliar de enfermagem e as parteiras dos limites da despesa com pessoal. Em lugar disso, a EC 127/2022 inclui dispositivo no ADCT de modo a prever uma regra de transição, que incorpora aos limites, de maneira progressiva, as despesas realizadas por Estados, DF e Municípios para fins de implementação do piso salarial na forma e condições estabelecidas pela Constituição.

Portanto, fica dispensando assim a apresentação do Impacto Orçamentário.

Assim sendo, solicito na forma regimental a apreciação e aprovação deste Projeto, na íntegra.

Cordialmente.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 35/2023

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atendimento da complementação salarial resultante da diferença remuneratória do piso salarial nacional da Enfermagem, definido no art. 15-C da Lei Federal nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com inclusão da Fonte 605 nas seguintes dotações de despesa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde	
2.03.02.10.301.0012.2.0029-1.605.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE - R\$	100.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0029-1.605.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE - R\$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -	----- R\$ 300.000,00
Total da Unidade 03 -	----- R\$ 300.000,00
Total da Instituição 02 -	----- R\$ 300.000,00
Total Geral Acrescido -	----- R\$ 300.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei, o excesso da arrecadação apurado na Fonte 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 06 de outubro de 2023.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal